



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviços de canto, para interpretação dos Hinos Nacional e da Bahia, na cerimônia de Diplomação dos eleitos e eleitas nas Eleições de 2022, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 3º do artigo 25 da lei no 5.700, de 1º de setembro de 1971, é facultada a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim, para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

Por seu turno o § 2º do artigo 16 do Decreto nº 13.487, de 2 de dezembro de 2011, do Governo do Estado da Bahia dispõe que as cerimônias em que tenha sido executado o Hino Nacional terão seu encerramento com o Hino Oficial do Estado da Bahia.

No âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a execução do Hino Nacional faz parte do rito das sessões solenes, entre as quais a entrega de medalhas, a despedida de membros da corte, posse de novos membros, encontro de juízes eleitorais, encontro de servidores, eventos da Escola Judiciária Eleitoral e, em ano eleitoral, na sessão de abertura dos trabalhos das Eleições, na Cerimônia de Diplomação, entre outros.

A Diplomação é o ato pelo qual a Justiça Eleitoral atesta que o candidato foi efetivamente eleito pelo povo e, por isso, está apto a tomar posse no cargo. Nessa ocasião, ocorre a entrega dos diplomas, que são assinados, no caso do evento referido na presente demanda, pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

Trata-se, assim, de evento de maior relevância, voltado ao cumprimento da missão institucional do Tribunal, “Garantir a legitimidade do processo eleitoral”, e que está direta e concretamente vinculado aos seus objetivos estratégicos, especialmente “Fortalecer a relação institucional com a sociedade” e “Prestar serviço de qualidade ao público”.

Diante do exposto, a presente contratação se justifica, a fim de cumprir o rito empregado pelo TRE-BA em solenidades oficiais, especialmente, durante a Solenidade de Diplomação dos Eleitos e das Eleitas de 2022.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO | Quantidade |
|------|--------|--|------------|
| 1 | 15830 | Apresentação musical, com interpretação do Hino Nacional e do Hino da Bahia, à capela, ou com acompanhamento de instrumento musical. | 1 |

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de canto (interpretação) compreendem a apresentação musical em evento, conforme especificado no item 3.1, incluindo, ainda, as seguintes atribuições:

4.1.1 Atender de imediato às chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, observando os prazos e horários fixados;

4.1.2 Participar de reunião, com o CONTRATANTE, antes da realização do evento, sempre que convocado, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE;

4.1.3 Cumprir a programação pré-estabelecida pelo CONTRATANTE;

4.1.4 Garantir a qualidade do serviço, devendo prestá-lo com eficiência, zelo, competência e pontualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

4.2 Os serviços deverão ser prestados na Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e Eleitas 2022, precisamente no dia 16 de dezembro de 2022, no Centro de Convenções de Salvador, situado à Avenida Octávio Mangabeira, 5.490, Boca do Rio, nesta Capital, a partir das 17h, devendo o(s) profissional(is) apresentar-se com antecedência mínima de 2 horas no local do evento;

4.3. Em caso de eventual alteração na data, horário e local acima referidos, a Fiscalização notificará a contratada, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que os serviços sejam executados na nova data, horário ou local previstos.

4.4. Se o evento se estender após o horário previsto para término determinado no pedido de fornecimento, o(a) intérprete dará continuidade à prestação do serviço até o término do evento ou sessão.

4.5. A CONTRATADA poderá se fazer acompanhar, em sua apresentação, de instrumentos musicais, responsabilizando-se pela remuneração dos profissionais, se for o caso, bem como pela disponibilização dos instrumentos e demais equipamentos eventualmente necessários, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.6. A execução dos serviços, incluindo despesas com transporte e alimentação da equipe, se for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.

4.7. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE-BA ou a terceiros na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.1.1. Ser graduado(a) ou graduando(a) em Música ou Canto;

5.1.2. Comprovar experiência como cantor(a), por meio de apresentação de portfólio, vídeos e/ou atestados de trabalhos anteriores.

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os serviços constantes neste instrumento serão recebidos provisoriamente na data da realização do evento.

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2022.

10. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por minuto de atraso, limitado a 20 minutos, a partir do horário previsto para o seu início;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

b) inexecução total – 20% do valor total do contrato;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 308/2022, do TRE-BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, caso a Administração decida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2 Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3 A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, bem como a data da(s) apresentação(ões) a que se refere a Nota Fiscal.

12.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da CONTRATADA revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 19 de novembro de 2022.

Maria do Socorro C C M de A Gouveia

Assessora de Cerimonial